



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

CONTRATO Nº 21/2023

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Werley Glicério Furbino de Araújo**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a(o) **ORGANIZAÇÃO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA**, sediada (o) na Rua Antônio Lopes Leles Valente, 199 – Santo Antônio - Viçosa/MG - CEP 36.576-050, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número **01.005.782/0001-14**, representada por **ANDRÉ BARATELLA BALTAZAR**, CPF nº. **071.448.506-36** e CI nº. **MG-12.077.664 SSP/MG**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo Licitatório nº **65/2023**, e em observância a da Lei Federal nº. 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em organização de eventos para atendimento da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023 podendo a data ser alterada a critério da contratante, conforme condições e exigências no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Organização do evento	1	Serv.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
02	Buffet	600	Pessoas	R\$ 113,63	R\$ 68.168,00
03	Decoração	1	Serv.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
04	Estrutura e Iluminação	1	Serv.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
05	Placa Cidadão Honorário	19	Unid.	R\$ 115,78	R\$ 2.200,00
06	Medalha Jamil	19	Unid.	R\$ 78,95	R\$ 1.500,05
07	Medalha do Mérito	19	Unid.	R\$ 78,95	R\$ 1.500,05
08	Atração Musical	1	Serv.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
09	Convites	300	Unid.	R\$ 27,40	R\$ 8.220,00
10	Intérprete de Libras	4	Hora	R\$ 875,00	R\$ 3.500,00
11	Fotografia	2	Serv.	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
12	Backdrop	1	Serv.	R\$ 899,99	R\$ 899,99
13	Cerimonial	1	Serv.	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
TOTAL					R\$ 135.000,00



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2023 contados a partir de 21/09/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, **anexo I** deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A empresa subcontratada deve atender a todos os requisitos de habilitação, previstos no edital;

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: organização do evento.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota-fiscal/fatura, tendo ainda o devido aceite pelo órgão Interação com a Comunidade;

6.2. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ipatinga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

- 9.1. Cumprir com as obrigações específicas, conforme disposto no **Anexo I do Termo de Referência**, Anexo I deste Contrato.
- 9.2. Cumprir com todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei federal nº 14.133/2021, e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

11.2. Na aplicação da penalidade de multa, cumulada ou não com outro tipo de penalidade, a Administração adotará os seguintes critérios:

Obrigações da Contratada	Buffet:	Placas e medalhas	Convites	Intérpretes de libras	Fotografia	Cerimonial	Multa de
a, b, e, f, k, n, o, p, q, r, s, t, u, v, x, y, z	h	a					30% do valor do contrato
i	f, i, j	e, g		c	b, e	a, b	20% do valor do contrato



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

c, h, j, l, m, w	a, b, c, d, e, g,	b, h, i,	a	a, d, e, f, g	a, c, f,	c, d, e	10% do valor do contrato
g,		c, d, f		b	d		5% do valor do contrato
d			b				2% do valor do contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Este contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA;
- d) por determinação judicial; e) por ato unilateral da CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA.

12.3. A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades prevista em lei.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga exercício, na dotação abaixo discriminada:
10.100.001.01.031.0001.2.003.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021, onde couberem.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões que porventura possam advir do presente contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento.

Ipatinga, 21 de setembro de 2023.

WERLEY GLICERIO FURBINO Assinado de forma digital por WERLEY GLICERIO FURBINO DE ARAUJO:00763415693
DE ARAUJO:00763415693 Dados: 2023.09.21 18:10:56 -03'00'

WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

ANDRÉ BARATELLA BALTAZAR
ORGANIZAÇÃO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA

Analísado e Visado

Assessoria Técnica

GUSTAVO BUENO Assinado de forma digital por GUSTAVO BUENO MIRANDA:04309084664
MIRANDA:04309084664 Dados: 2023.09.20 17:16:34 -03'00'

CLAUDIA ALVES Assinado de forma digital por CLAUDIA ALVES RIBEIRO:99691582600
RIBEIRO:99691582600 Dados: 2023.09.21 14:38:47 -03'00'
82600

Testemunha 01

FERNANDO MIRANDA DE SOUSA:08979735693 Assinado de forma digital por FERNANDO MIRANDA DE SOUSA:08979735693
SOUSA:08979735693 Dados: 2023.09.21 15:40:05 -03'00'
735693

Testemunha 02



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Anexo I – Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (natureza, quantitativos, prazo da contratação, possibilidade de prorrogação)

1.1. Contratação de empresa especializada em organização de eventos para atendimento da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, podendo a data ser alterada a critério da Contratante, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição do objeto encontra-se melhor detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é da data da última assinatura contratual até 31/12/2023, improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A empresa subcontratada deve atender a todos os requisitos de habilitação, previstos no edital;

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: organização do evento.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência, periodicidade de execução do trabalho e cronograma de execução do contrato:



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Serviço	Atividade x Prazos	3 dias úteis	5 dias úteis	7 dias úteis	2 dias úteis	10 dias corridos	48 horas	Até 3 dias do evento	2h antes início do evento	1h30 antes do evento	Até 1h da manhã	12h após o evento	5 dias após o evento
Todos	Prazo geral								X				
Decoração e Buffet	Término da Montagem								X				
	Término da Desmontagem										X		
Placas e Medalhas	Apresentação de produções iguais ou similares	X											
	2ª Apresentação de produções iguais ou similares				X								
	Apresentação de protótipos		X										
	2ª Apresentação de amostras				X								
	Entrega de todo o material					X							
	Substituição de produtos com defeito						X						
Convites	Apresentação da arte	X											
	2ª Apresentação da arte				X								
	Entrega de todo o material		X										
	Substituição de material com defeito						X						
Libras	Envio da documentação dos intérpretes		X										
	Substituição de intérprete						X						
	Apropriar-se do cerimonial							X					
	Chegada dos intérpretes no local									X			
Fotografia	Chegada dos fotógrafos									X			
	Envio do link com as fotos para internet											X	
	Entrega de mídia com fotos em alta resolução												X

5.1.3. Demais obrigações da Contratada, Subcontratadas (se houver) e Contratante encontram-se melhores detalhadas no anexo I deste Termo de Referência.

5.1.4. Local e horário da prestação de serviço:

5.1.4.1. Para prazos anteriores e posteriores à data do evento: Câmara Municipal de Ipatinga, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, de 13h às 17h;

5.1.4.2. Para o dia do evento, Instituto Cultural Usiminas:

Atividade	Início	Fim	Duração
Montagem de estrutura e decoração, ensaio cerimonial	9h	17h	8h
Intervalo da equipe técnica*	17h	18h	1h
Recepção dos homenageados/vereadores para foto oficial	18h	19h	1h
Recepção convidados	19h	19h30	0h30
Cerimônia (auditório)	19h30	20h30	1h
Coquetel (galeria e foyer)	20h30	22h30	2h
Desmontagem do evento	22h30	1h	2h30

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual das placas e medalhas, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, no dia do evento, para representá-lo na execução do contrato, durante todo o horário previsto na tabela do item 5.1.3. 2.

6.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.11.2. O preposto designado pela empresa deverá participar de reunião presencial de produção, em dia e hora designados pela Contratante, entre 20 a 30 dias de antecedência do evento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou documento equivalente, adotado pela Gerência de Integração com a Comunidade na data do evento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Assiduidade;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

7.3.2. Atendimento aos requisitos do Edital e compatibilidade com amostras, se for o caso;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Na fase de julgamento das propostas, deverá providenciar momento de degustação (itens assinalados no Anexo IV do Termo de Referência - Quantitativos) em local a definir pela Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, em data e horário a serem agendados em comum acordo entre Contratada e Contratante, servindo até 10 (dez) servidores do quadro da Contratante, para que seja analisada a qualidade dos seus serviços, bem como o atendimento ao objeto deste contrato.

8.3. Apresentar, na fase de julgamento das propostas, no prazo de 3 (três) dias úteis, produtos iguais ou similares (em tamanho, material, grau de detalhamento) às placas e medalhas, conforme Anexo IV do Termo de Referência - Quantitativos.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

8.4. O prazo para reapresentação de amostras previstas nos itens 8.2 e 8.3, em caso de desaprovação, será de 2 (dois) dias úteis, uma única vez, sob pena de desclassificação.

Requisitos especiais de habilitação

Habilitação Jurídica

8.5. Ato de autorização (Alvará Sanitário) para o exercício da atividade de serviço de alimentação, expedido pela municipalidade do local da Contratada, nos termos da legislação municipal de Ipatinga.

Qualificação Técnica

8.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas a no mínimo 50% (cinquenta por cento) no previsto no Estudo Técnico Preliminar de:

8.6.1.1. Serviço de buffet;

8.6.1.2. Serviço de Decoração;

8.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, encontra-se melhor detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
10.100.001.01.031.0001.2.003.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elaboração:	
João Paulo Leal Meireles	Jaderson Silva Pissinati
Coordenador de Serviços de Integração	Gerente de Integração com a Comunidade



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Aprovação:	
Edson Rodrigues da Costa	Werley Glicério Furbino de Araújo
Superintendente Geral	Presidente/Ordenador de Despesa

Anexo I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Obrigações Especiais

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com: materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, fretes, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;
- b. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente, sem a prévia autorização da Gerência de Integração da Câmara Municipal de Ipatinga, devidamente formalizada;
- c. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros;
- d. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, prestados diretamente pela CONTRATADA.
- e. Fornecer toda a logística necessária à execução dos serviços, em consonância com a solicitação da CONTRATANTE, conforme cronograma previsto no Termo de Referência;
- f. Responsabilizar-se, plenamente pela fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços prestados diretamente pela CONTRATADA ou subcontratados, supervisionando permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da contratante e permitir a fiscalização pelo Fiscal do Contrato ou outra pessoa por ele indicada;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- h. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE que estiverem sobre os seus cuidados, ressarcindo a este órgão quaisquer despesas referentes a sua má utilização;
- i. Comparecer em reuniões junto à CONTRATANTE antes da realização do evento, em dia, local e horário por esta determinado, podendo, a critério da CONTRATANTE serem realizadas reuniões por videochamada;
- j. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los, por escrito, ao representante designado pela CONTRATANTE, antes da realização do evento, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;
- k. Apresentar os documentos imprescindíveis à devida contratação, bem como fiscalizar a documentação das subcontratadas;
- l. Fornecer número de telefone para a localização do responsável pela realização do serviço, reservando ao CONTRATANTE o direito de acionar a CONTRATADA sempre que necessário;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

- m. Obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;
- n. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- o. Responder, solidariamente com suas subcontratadas, pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo.
- p. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de multas, taxas extras, horas-extras, ou qualquer outro tipo de cobrança, que venha ser efetuada pelo local da realização do evento em desfavor da Câmara Municipal de Ipatinga, pelo inadimplemento contratual, notadamente no descumprimento dos prazos pré-estabelecidos, ou outro dano ao local do evento ou à subcontratada.
- q. Responsabilizar-se por todo ônus referente aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o pleno exercício de suas atividades, visto que seus funcionários não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- r. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- s. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste Contrato;
- t. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- u. Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do Instituto Cultural Usiminas, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que passa comprometer a segurança de bens e pessoas;
- v. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;
- w. Manter os funcionários em serviço devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- x. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e àqueles vínculos empregatícios. A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- y. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, bem como deixar o local de realização do evento nas mesmas condições de limpeza e conservação as quais o encontrou.
- z. Apresentar relação de fornecedores subcontratados (anexo XI), podendo a licitante, em prazo razoável, realizar diligências presenciais nas empresas indicadas, para apresentação amostras de produtos e serviços similares aos que serão contratados, a fim de atestar a capacidade técnica dos fornecedores indicados, sob pena de não adjudicação do vencedor após decisão fundamentada.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

As obrigações acima estabelecidas aplicam-se, no que couber, às subcontratadas, perante à CONTRATANTE ou à CONTRATADA.

1.1 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE BUFFET

- a. Utilizar gordura hidrogenada ou outro produto de qualidade superior no processo de fritura dos alimentos.
- b. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento.
- c. Toda a equipe de trabalho, garçons, maitre e copeiros devem se apresentar uniformizados, com aparência impecável, utilização de luvas.
- d. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho estarão por conta da contratada ou subcontratada.
- e. Responsabilizar-se por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos.
- f. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da contratante e permitir a fiscalização pelo Fiscal do Contrato ou outra pessoa por ele indicada.
- g. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
- h. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela contratante.
- i. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.
- j. Além da regular prestação de serviços após a cerimônia, a empresa contratada deverá abastecer os quatro camarins com bandejas de frios, suco, refrigerante e água para autoridades e homenageados (cerca de 100 pessoas), bem como servir água gelada para o mesmo público durante todo a cerimônia.

1.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – PLACAS E MEDALHAS

- a. As placas e medalhas deverão ser confeccionadas conforme anexos, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE
- b. Se for necessário redesenhar a logomarca e/ou brasão ficará por conta da CONTRATADA ou subcontratada sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE
- c. Produzir e entregar protótipos das placas e medalhas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- d. Entregar todo o material no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados dos protótipos da amostra pela contratante.
- e. Será realizada no ato da entrega das peças a verificação da autenticidade do material (aço inox 304). O teste será feito de forma prática com a colocação de um ímã sobre a mesma, já que sendo o material solicitado o ímã não afixará magneticamente, caso o ímã afixar o produto não será aceito.
- f. Substituir as placas e medalhas que apresentar (em) defeito em até 48 (quarenta e oito horas).
- g. Apresentar os seguintes documentos: nota fiscal ou outro comprovante de origem da matéria prima do aço inox AISI 304, a declaração que as placas e medalhas serão confeccionados no AÇO INOX AISI 304, conforme especificado no objeto deste certame e termo de garantia de cada placa, medalha e troféu.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

h. O Termo de Garantia deverá ser entregue no ato da entrega do produto de forma individual para cada peça adquirida.

i. A nota fiscal ou comprovante da origem da matéria prima do aço inox AISI 304 deverá ser apresentada após assinatura do contrato, antes da confecção das peças solicitadas e a declaração deverá ser entregue no ato da contratação.

Parágrafo único: Não sendo atendido o prazo previsto na alínea “c”, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para apresentação de novos protótipos, ou indicação de novo subcontratado, uma única vez, sob pena de não assinatura do contrato ou rescisão contratual.

1.3 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – CONVITES

a. É de exclusiva responsabilidade da contratada a execução das criações dos serviços mencionados neste Termo de Referência.

b. a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos, a contar da assinatura do contrato, na confecção dos convites: 03 (três) dias para elaboração e apresentação da arte; 2 (dois) dias para cada nova apresentação (caso não seja aprovada a arte proposta); 05 (cinco) dias úteis para a confecção e entrega dos convites; 02 (dois) dias para substituição de convites que apresentem defeitos ou não estejam condizentes com as amostras aprovadas pela CONTRATANTE.

1.4 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – INTÉRPRETE DE LIBRAS

a. Os profissionais deverão possuir pelo menos um dos certificados previstos no Decreto 5626/2005, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e apresentar a documentação comprobatória e cópia dos documentos pessoais dos intérpretes 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

b. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional contratado, deve a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24h, a contar da ciência por parte da CONTRATADA, enviando a documentação referida na alínea anterior em igual prazo.

c. Deverão os tradutores/intérpretes atender na recepção dos eventos e durante o coquetel, prestando atendimento às pessoas surdas em relação a informações dos eventos e assessorando a equipe de cerimonial caso houver necessidade, e, ainda a interpretação simultânea durante todos os cerimoniais, tempo previsto de duração 04 (quatro) horas (recepção + cerimônia + coquetel).

d. A contratada deverá atender com presteza às solicitações das pessoas surdas no que diz respeito às informações sobre o evento;

e. Os tradutores/intérpretes deverão estar no local do evento até às 18h;

f. Os tradutores/intérpretes deverão se apresentar conforme Código de Ética do Intérprete de Libras.

g. O tradutor/intérprete deverá se inteirar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da programação e o roteiro para que este execute com perfeição a interpretação simultânea da solenidade.

1.5 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – FOTOGRAFIA

a. Deverá estar no local do evento às 18h.

b. Deverá fazer a cobertura do evento durante todo o período da solenidade Entregas de Títulos de Cidadania Honorária, Medalhas de Mérito Legislativo e Medalha Jamil Selim José de Sales e dos vereadores e seus homenageados durante o coquetel.

c. Deverá enviar link para acesso às fotos em resolução compatível com as mídias sociais no prazo de 12h a contar do término do evento.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

d. Deverá, entregar no prazo máximo de 05 dias, mídia com gravação das fotografias realizadas em alta resolução para averiguação do material registrado no Evento.

e. Utilizar equipamentos profissionais para prestação dos serviços.

f. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue pelo trabalho realizado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.6 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – CERIMONIAL

a. Deverá atender com presteza às solicitações dos convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de cerimonial.

b. A equipe de cerimonial deverá estar no local do evento com antecedência mínima 2h30 antes do início do evento.

c. As recepcionistas femininas deverão se apresentar com maquiagem leve e discreta, unhas curtas e bem-feitas (esmalte claro), cabelos presos (rosto descoberto), vestuário, bijuterias, calçados e perfumes discretos e uniformizadas com terninhos da cor preta. Os recepcionistas masculinos deverão se apresentar: barba feita, unhas limpas e cortadas, cabelos curtos ou presos, vestuário e calçados padronizados (terno, camisa, gravata e sapatos pretos).

d. Compreendem o escopo do serviço: a identificação dos lugares dos homenageados (conforme instruções da Contratante), a recepção de autoridades, organização e controle da portaria de acordo com as orientações dos coordenadores do evento, identificação de imprensa e autoridades para nominatas, apoio de palco, supervisão, coordenação de cada detalhe do evento até a saída do último convidado e ainda outros serviços pertinentes ao cerimonial, conforme instruções da CONTRATANTE.

e. Compreenderão os serviços de Mestre de Cerimônia: apresentação, condução dos eventos de locução e outros serviços pertinentes a função de mestre de cerimônia.

Anexo II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Sanções Administrativas

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

Na aplicação da penalidade de multa, cumulada ou não com outro tipo de penalidade, a Administração adotará os seguintes critérios:

Obrigações da Contratada	Buffet:	Placas e medalhas	Convites	Intérpretes de libras	Fotografia	Cerimonial	Multa de
a, b, e, f, k, n, o, p, q, r, s, t, u, v, x, y, z	h	a					30% do valor do contrato
i	f, i, j	e, g		c	b, e	a, b	20% do valor do contrato
c, h, j, l, m, w	a, b, c, d, e, g,	b, h, i,	a	a, d, e, f, g	a, c, f,	c, d, e	10% do valor do contrato
g,		c, d, f		b	d		5% do valor do contrato
d			b				2% do valor do contrato



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Anexo III DO TERMO DE REFERÊNCIA – Tabela de Preços e Fornecedores

Serviço	Preço Unitário/hora (a)	Quantitativo (b)	Preço Total (axb)	Fornecedor
Organização do Evento		1 serviço		Contratada (não permitida subcontratação)
Buffet		600 pessoas		
Decoração		1 serviço		
Estrutura e Iluminação		1 serviço		
Placa Cidadão Honorário		19 placas		
Medalha Jamil		19 medalhas		
Medalha do Mérito		19 medalhas		
Atração Musical		1 serviço		
Convites		300 convites		
Intérprete de Libras		4h		
Fotografia		2 fotografos		
Backdrop		1 serviço		
Cerimonial		1 serviço		
TOTAL				

Anexo IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA – Quantitativos

Os itens assinalados com * serão objetos da degustação na fase de amostras

Especificação do buffet – 600 pessoas

3.2.1 SALGADOS (total 4.800)

Espetinho de camarão*
Gourjões de peixe ao molho tártaro*
Bolinho de bacalhau*
Quiche Lorraine
Espetinho de frango*
Coxinha de frango com catupiry*
Risolis de milho com catupiry
Quibe com requeijão
Supremo de frango com tomate seco
Medalhão de filé com molho barbecue
Tartelete de frango com geleia de abacaxi*
Folhados de alho poró*
Tortilhas de damasco
Bombom salgado de ameixa*
Trouxinhas de fios de ovos com bacon*

Os salgados deverão ser divididos em quantitativos iguais.

3.2.2 SERVIÇO A INGLESA (no carrinho aprox. 100gr / 2 terrineas de porcelana por pessoa)

Creme de alho-poró*



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

3.2.3 ILHA DE MASSAS (300 gr por pessoa)

Massas: farfalhe* e penne ao azeite, (01 opção de massa sem glúten e sem lactose*)

Molhos: Sugo, quatro queijos* (sem trigo), iscas de filé ao fungi*(01 opção de molho sem glúten e sem lactose)

3.2.4 MESA DE FRIOS (36 kg de frios no total)

Embutidos: salame, peito de peru*, rosbife, copa lombo*, presunto, parma* (no varal);

Queijos: parmesão*, gouda*, gruyère e gorgonzola;

Frutas secas: pêssego, damasco*, ameixa, e uva passa;

Conservas: azeitonas, ovo de codorna*, picles*, aspargo* e palmito*

3.2.5 ILHA COM ALIMENTOS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE (RESTRITA A DIETA)

03 tipos de salgados (450 no total)

Mini sanduíche* (pão sem glúten e sem lactose) – 100 no total

02 tipos de queijo (3kg no total)

3.2.6 SOBREMESA: 900 UNIDADES

Trufas: maracujá*, chocolate*, coco (as trufas deverão estar em forminhas para doces finos em papel e tela e serem divididas em quantitativos iguais)

3.2.7 BEBIDAS:

- Suco natural de frutas de sabores variados (abacaxi com hortelã* e laranja*), servido em jarra de inox, sendo aproximadamente 300ml por pessoa;

- Refrigerante, de 1º linha (Coca-cola e Guaraná Antártica), servido em jarra de inox sendo aproximadamente 300ml por pessoa, considerando que 15% do total servido deverão ser tipo diet;

- Água mineral de boa procedência, com gás e sem gás, servida em jarra de vidro sendo aproximadamente 200ml por pessoa;

- Água saborizada (uva, morango e gelo / laranja, hortelã e gelo)

3.2.8 UTENSÍLIOS INCLUÍDOS* (os utensílios devem ser apresentados no dia da degustação para avaliação):

- Jarras de aço inox de alto padrão para suco, refrigerante, água;

- Réchauds;

- Terríneas de porcelana para o serviço à inglesa;

- Bandejas de aço inox 104, polido ou de padrão superior;

- Bandejas antiderrapantes para os garçons;

- Vasilhames para serviço de mesa em inox;

- Talheres de inox de alto padrão (facas, garfos, garfinhos de sm, colher de sopa);

- Tacinhas de vidro;

- Pratos de porcelana de 1ª qualidade;

- Taças altas (para refrigerante, sucos e água mineral);

- Suporte para bombons

- Guardanapos de papel e palitos.

Todo material usado pelo buffet deverá ser esterilizado com álcool antes do evento.

3.2.9 SERVIÇO:

- 01 Maittre;

- Garçons – Escala de 01 garçom para cada 25 pessoas;

- Coopeiros – 01 coopero para cada 60 pessoas para atender ao evento;

- Transporte dos produtos por conta do fornecedor

Especificação da decoração

Foyer

02 mesas de madeira de demolição, com tampo quadrado de 1,10x1, 10m para apoio do cerimonial na entrada do evento;

02 arranjos grande, em jarra prata, decorada com mix de flores e folhagens naturais, para ornamentar a entrada do evento;

04 mesas de madeira de demolição, com 3m de comprimento cada, com base caixote, ornamentada com aplique de resina prata, para composição de apoio de Buffet.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

04 arranjos grandes, em jarra de prata, decorado com mix de flores e folhagens naturais, para decorar os aparadores de Buffet.

06 mesas redondas, forradas com toalhas de jacquard para apoio de copos;

02 arranjos grandes, em jarra de resina prata, decorado com mix de flores e folhagens naturais, para ornamentar as mesas redondas.

07 bistrôs redondos, de madeira, para apoio de convidados;

21 banquetas, para os bistrôs;

Teatro

12 cadeiras modelo medalhão, para compor mesa de autoridades;

01 mesa retangular, forrada com toalha azul, para composição de mesa de autoridades;

02 jardineiras de ferro verde, ornamentadas com mix de flores e folhagens naturais, decorando a mesa de autoridades;

01 jardineira de ferro, decorada com mix de flores e folhagens naturais, decorando o púlpito do mestre de cerimônia;

80 cadeiras Tiffany nude, para apoio dos vereadores e homenageados;

Galeria;

04 mesas de madeira de demolição, com 3m de comprimento cada, com base caixote, ornamentada com aplique de resina prata, para composição de apoio de Buffet.

04 arranjos grandes, em jarra de prata, decorado com mix de flores e folhagens naturais, para decorar os aparadores de Buffet.

09 mesas redondas, forradas com toalhas de jacquard para apoio de copos;

03 arranjos grandes, em jarra de resina prata, decorado com mix de flores e folhagens naturais, para ornamentar as mesas redondas.

03 jogos de lounge, compostos por sofás, poltronas, puffs e mesa de centro, compondo a ambientação da galeria;

12 pontos de iluminação cênica, compondo cenografia da galeria;

Estrutura e iluminação

ARQUIBANCADA E PRATICÁVEIS:

01 (uma) Arquibancada em estrutura metálica e blocos de compensados, montada no palco totalmente forrada em tecido, com quatro degraus nas dimensões de 12m de comprimento e 0,80m de largura, piso em estrutura metálica e compensados navais, para formação do 4º degrau, nas dimensões de 12,00x4,00x0,25m.

04 (quatro) degraus móveis para acesso à escada em pontos distintos.

04 (quatro) Praticáveis de 2m de comprimento, 0,8m de largura e 0,25m de altura.

CLIMATIZADORES:

2 (dois) climatizadores evaporativos Roto 55,

Placas e medalhas

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS E MEDALHAS

ITEM	Descrição dos Materiais
01	Placa de aço inox prata AISI 304 gravação em alto e baixo relevo, tamanho 30 cm x 20cm, fixada em vidro bisotado, espessura 8 milímetros na dimensão de 40 cm x 28 cm. Suporte para colocar em mesa em V na largura de 6 cmx25cm, espessura 1,2 milímetros em aço inox AISI 304, revestido em EVA na parte onde será apoiado a placa. Acondicionada em estojo de veludo preto dimensões 46 cm x 34cm. Placa de identificação externa em aço inox AISI 304, prata com gravação em foto corrosão em baixo e alto relevo na dimensão de 8 cm x 4 cm com o nome do homenageado



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

02	MEDALHÃO DO MÉRITO LEGISLATIVO Fabricado em 3 peças sobrepostas, formato dupla face, sendo, centro em acrílico cristal 2mm, corte a laser no formado circular 120mm e alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm. Abas externa laterais em inox dourado, medindo 120mm de diâmetro, impressão corrosão baixo relevo, sem pintura. Alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm para fita de Cetim amarela/dourada com 40mm de largura, fechamento em botão de pressão invisível costurado na própria fita. Detalhamento: FRENTE DA MEDALHA: Centro circular de 84mm, letras em inox gravação alto e baixo relevo (foto corrosão); Brasão do Município em impressão baixo e alto relevo (foto corrosão) sem aplicação de cores. VERSO DA MEDALHA: Centro circular de 84mm, letras em inox gravação alto e baixo relevo, personalização individual com o nome do Homenageado, número da Resolução e sua respectiva data. Cada medalha será entregue dentro de caixa de veludo azul, própria para medalha, sendo modelo que contem aba interna para apresentação em posição vertical.
03	MEDALHÃO HONRA DE JAMIL SELIM DE SALES Fabricado em 3 peças sobrepostas, formato dupla face, sendo, centro em acrílico cristal 2mm, corte a laser no formado circular 120mm e alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm. Abas externa laterais em inox dourado, medindo 120mm de diâmetro, corrosão baixo relevo vazada nas abas exteriores, pintado com tinta sintético marrom e bordado em tom de dourado. Alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm para fita de Cetim Azul com 40mm de largura, fechamento em botão de pressão invisível costurado na própria fita. Detalhamento: FRENTE DA MEDALHA: Centro circular de 67mm, com círculo externo azul Royal sintético e letras em inox gravação alto relevo e círculo interno com Brasão do Município em impressão baixo e alto relevo (foto corrosão) sem aplicação de cores. VERSO DA MEDALHA: Centro circular, medindo 67mm com círculo externo azul Royal sintético e letras em inox gravação alto relevo e círculo interno com Brasão da Prefeitura, gravação em inox prata, sem tinta alto relevo, contendo fita personalizada na cor azul e vermelho com largura de 30mm. Cada medalha será entregue dentro de caixa de veludo azul, própria para medalha, sendo modelo que contem aba interna para apresentação em posição vertical.

Estima-se 19 medalhas e placas de cada item.

Atração musical

Palco

Duo (sax ou violino e teclado/piano) para execução do hino nacional e de músicas instrumentais durante a entrega das homenagens.

Foyer

Contratação de trio musical para apresentação ao vivo por um período de 01h30, sendo o trio contento 2 vozes (Masculina e feminina), 1 violão, e 1 cajon/bateria. A critério do contratado, a cantora que se apresentar no palco poderá ser a mesma a se apresentar no foyer.

Sonorização contendo 3 Cxs satélites 15 polegadas, 2 monitores de 15 polegadas, 01 mesa de áudio com mínimo 8 entradas, 02 microfones sem fio beta 58, todo cabeamento, estantes e afins.

Pagamento de ECAD e taxa para afinação do piano pela contratada.

Convites

300 CONVITES 26x30 cm aberto 26x30cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couché Fosco 230g, Tinta dourada. Fotolito incluso. Laminação Fosca, Nro de Lados 2, Verniz UV Local, Lados verniz 1, Vinco, Dobra= 1 paralela. ENVELOPE 13,2x30,1 cm, com meia lua no lado menor 28,4x32,1cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couché Fosco 150g. Tinta dourada. Fotolito incluso. Laminação Fosca, Nro de Lados 1, Corte/vinco. Faca especial.

Intérprete de Libras

02(dois) tradutores/interpretes de língua Brasileira de Sinais- LIBRAS / PORTUGUÊS / LIBRAS, sexo feminino ou masculino, que deverão se apresentar conforme Código de Ética do Intérprete de Libras.

Fotografia

Serviços fotográficos digitais, com edição e tratamento. Gravação em mídia física de todas as fotos em alta resolução. Cobertura do evento com 02 fotógrafos profissionais utilizando câmeras profissionais.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Backdrop

Montagem e desmontagem de estrutura metálica para fixação de painel em lona (backdrop), dimensões 3m x 2m, em Q30

Produção e instalação de lona para estrutura de backdrop, dimensões 3m x 2m, com ilhós, impressão digital 4x0, arte pela Contratante.

Cerimonial

Equipe de cerimonial composta por:

1 casal de Mestre de Cerimônias (um homem e uma mulher)

2 Recepcionistas na entrada do foyer para saudação e identificação de vereadores, homenageados e autoridades

3 recepcionistas para credenciamento autoridades e vereadores e assessoramento no palco durante o evento

3 recepcionistas para credenciamento Homenageados e assessoramento dos homenageados no palco

1 recepcionista para orientar assinatura no Livro de outorga

5 auxiliares para condução de homenageados e autoridades / para posicionamento nas arquibancadas / Entrega dos estojos

3 auxiliares para assessoramento nos camarins

Total: 18 pessoas.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Anexo II – Proposta Comercial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores, A **Organização Baratella e Baltazar Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **01.005.782/0001-14**, sediada na R ANTONIO LOPES LELES VALENTE nº199, bairro Santo Antônio, viçosa MG, email dpelicitacoes@gmail.com, telefone (31)3891-3891, Banco: Sicoob (756) / Agência: 5631 / Conta: 7177-3, Banco: Caixa (104) / Agência: 0584 / Conta: 195-4

aqui representada pelo sr. **André Baratella Baltazar**, CPF nº: 071.448.506-36, apresenta proposta para o fornecimento do objeto licitado e declaramos que

Serviço	Preço Unitário/hora (a)	Quantitativo (b)	Preço Total (axb)	Fornecedor
Organização do evento	R\$8.000,00	1 serviço	R\$8.000,00	Organização Baratella e Baltazar Eventos LTDA
Buffet	R\$113,63	600 pessoas	R\$68.180,00	Organização Baratella e Baltazar Eventos LTDA
Decoração	R\$12.000,00	1 serviço	R\$12.000,00	Organização Baratella e Baltazar Eventos LTDA
Estrutura e Iluminação	R\$8.000,00	1 serviço	R\$8.000,00	Organização Baratella e Baltazar Eventos LTDA
Placa Cidadão Honorário	R\$115,78	19 placas	R\$2.200,00	VICOSA SPORTS LTDA
Medalha Jamil	R\$78,95	19 medalhas	R\$1.500,05	VICOSA SPORTS LTDA
Medalha do Mérito	R\$78,95	19 medalhas	R\$1.500,05	VICOSA SPORTS LTDA
Atração Musical	R\$7.000,00	1 serviço	R\$7.000,00	Organização Baratella e Baltazar Eventos LTDA
Convites	R\$27,40	300 convites	R\$8.220,00	LUGI COMUNICACAO VISUAL LTDA
Intérprete de Libras	R\$875,00	4h	R\$3.500,00	Organização Baratella e Baltazar Eventos LTDA
Fotografia	R\$1.500,00	2 fotógrafos	R\$3.000,00	Organização Baratella e



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

				Baltazar Eventos LTDA
Backdrop	R\$899,99	1 serviço	R\$899,90	REGINA LOPES ASSESSORIA
Cerimonial	R\$11.000,00	1 serviço	R\$11.000,00	REGINA LOPES ASSESSORIA

TOTAL:R\$135.000,00

- O serviço ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

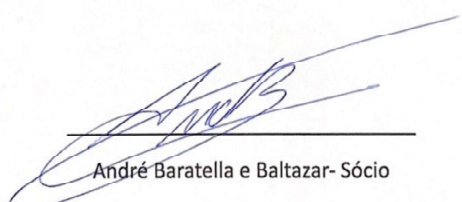
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- as placas e medalhas serão confeccionados no AÇO INOX AISI 304, conforme especificado no objeto deste certame e termo de garantia de cada placa, medalha e troféu

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

- Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VIÇOSA, 12 DE SETEMBRO DE 2023



André Baratella e Baltazar- Sócio